

EMENDA N.º

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2012

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Resolução n.º 1/2012 que altera a Resolução n.º 215, de 1º de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a assistência à saúde do servidor ativo e inativo da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências, a seguinte redação:

Art. 3º Os incisos II, III e IV do parágrafo único do artigo 3º da Resolução 215, de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

.....

II – o(a)s filho(a)s inválidos ou menores de 18 (dezoito anos) de idade, estes últimos não emancipados, desde que comprovada a condição de estudante universitário ou de curso técnico de 2º (segundo) grau;

III – e aos enteado(a)s menores de 18 (dezoito) anos de idade, não emancipados, que vivam sob a guarda do usuário titular, por força de decisão judicial ou o tutelado menor de 18 (dezoito) anos de idade, não emancipados, desde que comprovada a condição de estudante universitário ou de curso técnico de 2º grau.

Unaí, 4 de junho de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PSDB